



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

Rua Mato Grosso, 943 - Centro - Fone: PABX: (66) 582-1157 - CEP 78875-000
www.prefgnorte.com.br E-mail: prefngnt@terra.com.br



LEI N.º 259/2007, DE 04 DE ABRIL DE 2007.

SANCIONADO

04/04/2007

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS, PARA CUMPRIMENTO DE CONVÊNIO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF E DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PUBLICADO

04/04/2007

EDSON HAROLD WEGNER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Em virtude da necessidade de contratação de profissionais para atendimento das exigências em convênio para manutenção do PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - PAIF E DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI, firmado entre o Município de Gaúcha do Norte - MT e o Governo Federal, fica o Poder Público Municipal autorizado a contratar funcionários temporários para o preenchimento dos seguintes cargos, com a respectiva remuneração:

CARGO	Nº VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Agente Administrativo	1	R\$ 750,00	40 horas
Assistente Social	2	R\$ 2.400,00	40 horas
Assistente Social Indígena	2	R\$ 2.400,00	40 horas
Professore de Educação Física	1	R\$ 766,00	25 horas
Monitor	2	R\$ 450,00	40 horas
Administrador	1	R\$ 750,00	40 horas
Instrutores	10	R\$ 390,00	40 horas
Psicólogo	1	R\$ 2.112,00	40 horas
Auxiliar administrativo	1	R\$ 422,00	40 horas

Parágrafo Primeiro: Todos os cargos previstos serão preenchidos conforme as necessidades do programa.

ERROR: undefined
OFFENDING COMMAND: f'~

STACK: